



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF BOLSA PERMANÊNCIA

EDITAL 01/2011 – PROIN

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA MODALIDADE DE BOLSA PERMANÊNCIA.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Integração (PROIN), no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente edital, processo seletivo para **Bolsa Permanência** referente ao período 2011.1 a 2011.2, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

1- DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- A Bolsa Permanência refere-se ao apoio financeiro para estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados, que serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico.

1.2- A Bolsa Permanência deve ser utilizada preferencialmente para atendimento às necessidades de moradia, alimentação e transporte dos estudantes.

1.3- O número de bolsas previsto é de 315 (trezentos e quinze), em conformidade com disponibilidade orçamentária e financeira da Univasf.

1.4- O valor da Bolsa Permanência será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), exceto no caso dos estudantes do *campus* de Ciências Agrárias que será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), visto que estes estudantes já são contemplados com Transporte Estudantil.

1.5- A vigência da seleção contida neste edital será correspondente ao período de maio a dezembro de 2011.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

1.6- O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

1.7- A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento da bolsa e consequentemente no desligamento imediato do estudante do Programa de Assistência Estudantil no período correspondente a esta seleção.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – DO PERÍODO E DO LOCAL

2.1.1- As inscrições deverão ser efetivadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço www.proin.univasf.edu.br, no período de **21 de fevereiro a 20 de março de 2011**.

2.2 – DO NÚMERO DE VAGAS

2.2.1- Serão disponibilizadas 315 (trezentos e quinze) bolsas, assim distribuídas:

Campus	Nº de Bolsa Permanência		
Petrolina	88	2 (pessoa com deficiência)	90 total
Juazeiro	88	2 (pessoa com deficiência)	90 total
Ciências Agrárias	63	2 (pessoa com deficiência)	65 total
Senhor do Bonfim	18	2 (pessoa com deficiência)	20 total
São Raimundo Nonato	48	2 (pessoa com deficiência)	50 total
Total			315

2.3 DOS REQUISITOS

2.3.1- Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf – Modalidade Bolsa Permanência estudantes que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado (a) nos cursos de graduação presencial da UNIVASF;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio vigente;
- c) Apresentar indicador de desempenho acadêmico, ou seja coeficiente de rendimento escolar (CRE) igual ou superior a 5 (cinco), exceto no caso de estudantes ingressantes na Univasf em 2011.1, os quais terão que apresentar o**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

CRE no início de 2011.2 como condição para continuarem recebendo a Bolsa Permanência

d) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (PET, PIBIC, PIBIN, BIA, Bolsa de Estágio, Monitoria, Tutoria, entre outras bolsas pagas por programas oficiais);

2.3.2- Os estudantes que se inscreverem em mais de um processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil da Univasf (Residência Universitária campus ciências agrárias; Bolsa Permanência e Bolsa de Apoio Acadêmico) deverá optar por uma dessas modalidades, já que só poderá ser contemplado com uma única modalidade no mesmo período de vigência das mesmas.

2.3.3- A vigência desta seleção é referente ao período 2011.1 a 2011.2, sendo obrigatória a manutenção do indicador de desempenho acadêmico CRE igual ou superior a 5 (cinco), durante este período (2011.1 – 2011.2).

2.4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.4.1- No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar cópia dos documentos abaixo relacionados:

ESTUDANTES PARTICIPANDO PELA PRIMEIRA VEZ DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – BOLSA PERMANÊNCIA:

- a) Dados bancários do(a) candidato(a): nome do banco, nº agência, nº da conta. Conta poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal. O titular da conta deve ser, obrigatoriamente o(a) estudante.**
- b) Carteira de Identidade do estudante;**
- c) Carteira de Identidade do pai e da mãe ou responsável;**
- d) CPF do (a) estudante ;**
- e) CPF do pai e da mãe ou responsável;**
- f) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis (escritura ou recibo de aluguel ou de financiamento; conta de água, ou energia elétrica ou telefone) atualizado (dezembro 2010 ou janeiro 2011 ou fevereiro 2011);**
- g) Comprovante de residência do(a) estudante (recibo de aluguel; conta de água, ou energia elétrica ou telefone) atualizado (dezembro 2010 ou janeiro ou fevereiro 2011);**
- h) Comprovante de matrícula (SIG@) do período 2011.1;**
- i) Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) do estudante do período 2010.2;**
- j) Certidão com averbação de divórcio para estudante com pais separados;**
- k) Registro de Casamento dos pais ou do(a) candidato(a), quando for o caso;**
- l) Registro de nascimento de todos os dependentes (menores de 18 anos) da renda familiar;**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

- m) **Certidão de óbito dos pais ou responsável para estudantes órfãos;**
- n) **Comprovante de renda dos membros da família (contra – cheque e/ou pensão e/ou comprovante de aposentadoria e/ou comprovante do INCRA – agricultor e/ou declaração de autônomo e/ou extrato de recebimento de benefício social, tipo Bolsa Família, atualizado (dezembro 2010 ou janeiro ou fevereiro 2011)).**

ESTUDANTES QUE PARTICIPARAM DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL – BOLSA PERMANÊNCIA EM 2010.2:

- a) **Comprovante de residência dos pais ou responsáveis (escritura ou recibo de aluguel ou de financiamento; conta de água, ou energia elétrica ou telefone) atualizado (dezembro 2010 ou janeiro 2011 ou fevereiro 2011);**
- b) **Comprovante de residência do(a) estudante (recibo de aluguel; conta de água, ou energia elétrica ou telefone) atualizado (dezembro 2010 ou janeiro ou fevereiro 2011);**
- c) **Comprovante de matrícula (SIG@) no período 2011.1;**
- d) **Coefficiente de Rendimento Escolar (CRE) do estudante do período 2010.2;**
- e) **Registro de nascimento de todos os dependentes (menores de 18 anos) da renda familiar (parentes de primeiro grau), caso tenha nascido alguém na família após agosto 2010;**
- f) **Certidão de óbito dos pais ou responsável para estudantes órfãos, caso tenha falecido algum membro familiar do(a) estudante a partir de setembro 2010;**
- g) **Comprovante de renda dos membros da família (contra – cheque e/ou pensão e/ou comprovante de aposentadoria e/ou comprovante do INCRA – agricultor e/ou declaração de autônomo e/ou extrato de recebimento de benefício social, tipo Bolsa Família) atualizado (dezembro 2010 ou janeiro 2011 ou fevereiro 2011).**

2.4.2- Os documentos de renda familiar deverão ser apresentados, na forma e de acordo com as situações abaixo devendo ser atualizados (dezembro 2010 ou janeiro 2011 ou fevereiro 2011):

- a) **Assalariado empregado ou trabalhador avulso** – contra-cheque ou registro na Carteira de Trabalho - CTPS ou declaração atualizado do empregador, do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado;
- b) **Aposentado ou pensionista ou beneficiário do Bolsa Família** – comprovante de benefício previdenciário ou contra-cheque ou extrato bancário;
- c) **Comerciante** – se constituído ou equiparado como pessoa jurídica – declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

rendimentos mensais ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao último exercício; se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo;

- d) **Trabalhador autônomo** – declaração, devidamente assinada por contador, onde constem os rendimentos mensais e descrição da atividade e dos bens ou guia de recolhimento previdenciário de segurado individual, se couber esse enquadramento, ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao último exercício (2010);
- e) **Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – declaração, devidamente assinada por contador, onde constem os rendimentos mensais e a descrição de bens, utilização da terra e produção ou guia de recolhimento previdenciário de segurado especial, se couber esse enquadramento, ou Declaração de Imposto Rural do exercício imediatamente anterior;
- f) **Desempregado** - Carteira de Trabalho - CTPS, onde conste registro de baixa do último contrato, ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado.

2.4.3- O questionário socioeconômico, que será fornecido pela PROIN, deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

2.4.4 – O candidato que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1.1- A seleção constará da análise documental e dos requisitos previstos no item 2.3 deste edital.

3.1.2- O resultado final será de acordo com a pontuação em ordem crescente alcançada pelo(a) candidato(a) mediante os indicadores e respectivos pesos previstos no ANEXO I deste edital, até o preenchimento do nº de bolsas disponíveis, **sendo 10 (dez) para os(as) candidatos(as) com deficiência**, os(as) quais concorrerão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), respeitando-se a ordem de classificação.

3.1.3- Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste edital, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

3.1.4- - A relação dos(as) selecionados(as) será divulgada pela Pró-Reitoria de Integração (PROIN), por intermédio da Diretoria de Assuntos Comunitários, Relações Regionais e Internacionais (DACRI), no dia **18 de abril de 2011, podendo esse prazo ser prorrogado, caso haja uma demanda muito grande de candidatos(as).**

3.1.4- O resultado será divulgado nos sites www.univasf.edu.br e www.proin.univasf.edu.br

3.1.3- As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários:

Atividades	Datas	Local
Período de Inscrição	21 de fevereiro a 20 de março	- www.proin.univasf.edu.br
Análise documental	21 de março a 08 de abril	-
Resultado Parcial	11 de abril	- www.proin.univasf.edu.br
Recurso	12 e 13 de abril	- www.proin.univasf.edu.br
Resultado dos recursos	15 de abril	-
Resultado Final	18 de abril	- www.proin.univasf.edu.br

4. DOS RECURSOS

4.1- No prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou seja dias 12 e 13/04/2011, contados da data de publicação do resultado parcial, os(as) candidatos(as) poderão apresentar recursos.

4.2- O recurso será apresentado através de formulário específico para esta finalidade, disponibilizado pela PROIN através do endereço www.proin.univasf.edu.br e enviado à PROIN até às 23 horas e 59 minutos horas do dia 13/04/2011 para o email assistenciaestudantil@univasf.edu.br



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

4.3- O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerada, para este efeito, a data da mensagem enviada ao email assistenciaestudantil@univasf.edu.br

4.4- Os recursos serão analisados, em única instância, pela equipe técnica da PROIN, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo(a) candidato(a).

4.5- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.6- Será publicada relação com o resultado do julgamento dos recursos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, no endereço www.proin.univasf.edu.br.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente edital, são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

5.2- O pagamento da Bolsa Permanência dar-se-á em 08 (oito) parcelas de 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada, sendo:

- 1ª parcela – até 31/05/2011
- 2ª parcela – até 30/06/2011
- 3ª parcela – até 31/07/2011
- 4ª parcela – até 31/08/2011
- 5ª parcela – até 30/09/2011
- 6ª parcela – até 30/10/2011
- 7ª parcela – até 30/11/2011
- 8ª parcela – até 31/12/2011

5.2.1- O pagamento da Bolsa Permanência está condicionado à disponibilidade financeira de repasse do MEC para esta finalidade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

6.2- A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) candidato(a) da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu recebimento da Bolsa Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.2.1- Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

6.3- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DACRI/PROIN.

Petrolina/PE, 14 de fevereiro de 2011.

Deranor Gomes de Oliveira
Pró-Reitor de Integração



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

ANEXO I

Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos a Bolsa Permanência

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato(a) será atribuída uma pontuação relativa a RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 817,50) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 189,75) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional(*)	4
Origem Escolar (OE)	Ser originário de escola pública (ensino médio) 10 pontos	2,0
	Não ser originário de escola pública (ensino médio) 5 pontos	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família. 10 pontos	1,0
	Não reside separadamente da família. 5 pontos	
Condição Habitacional	Reside em casa alugada ou financiada: 10 pontos	1,0
	Reside em residência própria ou de parentes ou cedida: 5 pontos	
Critério de desempate	A idade maior será utilizada como critério de desempate	-

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 120,00 a 189,75 = 10

R\$ 189,76 a 259,50 = 9

R\$ 259,51 a 329,25 = 8

R\$ 329,26 a 399,00 = 7

R\$ 399,01 a 468,75 = 6

R\$ 468,76 a 538,50 = 5

R\$ 538,51 a 608,25 = 4

R\$ 608,26 a 678,00 = 3

R\$ 678,01 a 747,75 = 2

R\$ 747,76 a 817,50 ou mais = 1

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$Nota = \frac{RPC \cdot 4 + OE \cdot 2,0 + OD \cdot 1,0 + CH \cdot 1,0}{8}$$